

COMUNICADO TÉCNICO Nº 16/2022/AMM

Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023.

Legislação Correlata:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Controlador Interno, Administração, Saúde, Contabilidade e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: montantes anuais alocados aos Municípios e DF relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023¹, divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-160-de-17-de-fevereiro-de-2023-465516797>

dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023.

A medida é parte de atendimento à Emenda Constitucional nº 120/2022², em 27 de abril de 2022, cujo teor acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a **responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde_ACS e de agente de combate às endemias_ACE.**

Observa que o recurso ANEXO ÚNICO, se refere ao montante anual da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), com as seguintes diretrizes:

Art.2º (...)

I - a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente irá monitorar mensalmente o cadastramento dos ACE pelos municípios no Sistema de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da efetivação dos repasses da AFC e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE - IF;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos ou acréscimos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - o valor bruto disposto nos anexos I a XXVII a esta Portaria tem como base o total de ACE que cumpriram os requisitos da lei para recebimento da AFC e IF constantes no SCNES do mês de outubro de 2022 multiplicado por 13;

IV - a cada alteração identificada no SCNES será alterada a planilha de pagamento mensal dos valores dos municípios; e

²Oriunda da PEC nº 22/2011

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc120.htm



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

V - os municípios que não estão relacionados nos anexos não apresentaram cadastro de ACE passíveis de recebimento de AFC e IF na competência indicada.

O Art. 3º regulamenta que os valores anuais da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) constantes nos anexos I a XXVII serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados, mais a parcela extra adicional incluída no mês de novembro.

O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas aos respectivos Fundos de Saúde municipais, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

A AMM alerta aos municípios a necessidade do devido registro e controle deste recurso assim como a transparência no site para fortalecer a prestação de contas e os serviços prestados conforme os fins propósitos.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 10 de março de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

CRC 006368/0-3

Revisão :

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM



ANEXO XIII

UF	IBGE	Município	Incentivo (R\$)	AFC (R\$)
MT	510020	Água Boa	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510025	Alta Floresta	R\$ 44.007,60	R\$ 836.144,40
MT	510035	Alto Boa Vista	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510040	Alto Garças	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510060	Alto Taquari	R\$ 8.463,00	R\$ 160.797,00
MT	510080	Apiacás	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510100	Araguaiana	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510125	Araputanga	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510130	Arenópolis	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510140	Aripuanã	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510160	Barão de Melgaço	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510170	Barra do Bugres	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510180	Barra do Garças	R\$ 60.933,60	R\$ 1.157.738,40
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510190	Brasnorte	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510250	Cáceres	R\$ 57.548,40	R\$ 1.093.419,60
MT	510260	Campinápolis	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510263	Campo Novo do Parecis	R\$ 22.003,80	R\$ 418.072,20
MT	510267	Campo Verde	R\$ 27.081,60	R\$ 514.550,40
MT	510268	Campos de Júlio	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510269	Canabrava do Norte	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510270	Canarana	R\$ 13.540,80	R\$ 257.275,20
MT	510279	Carlinda	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510285	Castanheira	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510300	Chapada dos Guimarães	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510305	Cláudia	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510320	Colíder	R\$ 23.696,40	R\$ 450.231,60
MT	510325	Colniza	R\$ 13.540,80	R\$ 257.275,20

MT	510330	Comodoro	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510335	Confresa	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510337	Cotriguaçu	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510340	Cuiabá	R\$ 458.694,60	R\$ 8.715.197,40
MT	510343	Curvelândia	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510345	Denise	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510350	Diamantino	R\$ 15.233,40	R\$ 289.434,60
MT	510360	Dom Aquino	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510370	Feliz Natal	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510385	Gaúcha do Norte	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510390	General Carneiro	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510395	Glória D'Oeste	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510410	Guarantã do Norte	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510420	Guiratinga	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510450	Indiavaí	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510452	Ipiranga do Norte	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510454	Itanhangá	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510455	Itaúba	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510460	Itiquira	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510480	Jaciara	R\$ 27.081,60	R\$ 514.550,40
MT	510490	Jangada	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510510	Juara	R\$ 27.081,60	R\$ 514.550,40
MT	510515	Juína	R\$ 18.618,60	R\$ 353.753,40
MT	510517	Juruena	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510520	Juscimeira	R\$ 8.463,00	R\$ 160.797,00
MT	510523	Lambari D'Oeste	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510525	Lucas do Rio Verde	R\$ 47.392,80	R\$ 900.463,20
MT	510530	Luciara	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510550	Vila B. Santíssima Trindade	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510558	Marcelândia	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510560	Matupá	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510562	Mirassol d'Oeste	R\$ 22.003,80	R\$ 418.072,20

MT	510590	Nobres	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510600	Nortelândia	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510615	Nova Bandeirantes	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510617	Nova Nazaré	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510618	Nova Lacerda	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510619	Nova Santa Helena	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510620	Nova Brasilândia	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510621	Nova Canaã do Norte	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510622	Nova Mutum	R\$ 27.081,60	R\$ 514.550,40
MT	510895	Nova Monte Verde	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510623	Nova Olímpia	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510624	Nova Ubiratã	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510625	Nova Xavantina	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510626	Novo Mundo	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510629	Paranaíta	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510630	Paranatinga	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510637	Pedra Preta	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510642	Peixoto de Azevedo	R\$ 22.003,80	R\$ 418.072,20
MT	510645	Planalto da Serra	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510650	Poconé	R\$ 27.081,60	R\$ 514.550,40
MT	510665	Pontal do Araguaia	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510670	Ponte Branca	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510675	Pontes e Lacerda	R\$ 40.622,40	R\$ 771.825,60
MT	510677	Porto Alegre do Norte	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510680	Porto dos Gaúchos	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510682	Porto Esperidião	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510685	Porto Estrela	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510700	Poxoréo	R\$ 13.540,80	R\$ 257.275,20
MT	510704	Primavera do Leste	R\$ 57.548,40	R\$ 1.093.419,60
MT	510706	Querência	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60

MT	510710	São Js dos Quatro Marcos	R\$ 16.926,00	R\$ 321.594,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510719	Ribeirãozinho	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510720	Rio Branco	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510726	Santo Afonso	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510729	São José do Povo	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510730	São José do Rio Claro	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510735	São José do Xingu	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510740	São Pedro da Cipa	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510757	Rondolândia	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510760	Rondonópolis	R\$ 242.041,80	R\$ 4.598.794,20
MT	510770	Rosário Oeste	R\$ 10.155,60	R\$ 192.956,40
MT	510775	Salto do Céu	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510777	Santa Terezinha	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510779	Santo Antônio do Leste	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510785	São Félix do Araguaia	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510787	Sapezal	R\$ 15.233,40	R\$ 289.434,60
MT	510788	Serra Nova Dourada	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510790	Sinop	R\$ 96.478,20	R\$ 1.833.085,80
MT	510792	Sorriso	R\$ 67.704,00	R\$ 1.286.376,00
MT	510794	Tabaporã	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510795	Tangará da Serra	R\$ 74.474,40	R\$ 1.415.013,60
MT	510800	Tapurah	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510805	Terra Nova do Norte	R\$ 6.770,40	R\$ 128.637,60
MT	510810	Tesouro	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510820	Torixoréu	R\$ 1.692,60	R\$ 32.159,40
MT	510830	União do Sul	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510835	Vale de São Domingos	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

MT	510840	Várzea Grande	R\$ 98.170,80	R\$ 1.865.245,20
MT	510850	Vera	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
MT	510860	Vila Rica	R\$ 11.848,20	R\$ 225.115,80
MT	510880	Nova Guarita	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510885	Nova Marilândia	R\$ 3.385,20	R\$ 64.318,80
MT	510890	Nova Maringá	R\$ 5.077,80	R\$ 96.478,20
Total			R\$ 2.307.013,80	R\$ 43.833.262,20

